

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 109, DE 30 DE JULHO DE 2021**

*Aprova o projeto técnico para aquisição transporte sanitário eletivo para o município de Alagoinha/PB*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

A Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 38ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de julho de 2021, por videoconferência, presidida pela secretária Executiva da SES/PB, Renata Valéria Nóbrega, eleita pelas bancadas da SES/PB e COSEMS mediante ausência do Presidente e da Vice-Presidente da CIB, conforme regimento interno aprovado pela Resolução CIB-PB nº 14, de 2 de fevereiro de 2021.


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de Alagoinha/PB, com proposta nº 11757.032000/1210-01.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**  
Secretaria Executiva da SES/PB



**MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde de Cabedelo/PB  
Diretoria do COSEMS/PB